

despacho no prazo de 90 dias úteis a contar da data limite de nomeação dos seus membros referida no número anterior.

6 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18980/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, com a faculdade de subdelegar, no Secretário-Geral do Ministério da Saúde, licenciado João Manuel Nabais da Tereza, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde:

1.1 — Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, desde que o acto não seja da autoria do Secretário-Geral ou do Inspector-Geral das Actividades em Saúde.

2 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3 — Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

2.4 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de Abril;

2.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.7 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

3.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250 000, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125 000;

3.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

3.7 — Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — O Secretário-Geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com os n.ºs 2.1 e 2.2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Julho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Deliberação (extracto) n.º 1901/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 28 de Novembro de 2007, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda, dos Assistentes Administrativos Especialistas, Margarida Maria Pinto da Costa Ribas e João Luís dos Santos Vieira, para o Centro de Saúde da Guarda, a fim de exercer funções na Unidade de Saúde Familiar “A Ribeirinha” (Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Deliberação (extracto) n.º 1902/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 04 de Abril de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativas Especialistas:

Aida Irene Jorge da Fonseca Nunes, Isabel Augusta Frias Inácio Isidoro — Centro de Saúde do Sabugal.

Maria da Natividade Pereira dos Santos Marcos — Centro de Saúde de Manteigas.

Assistentes Administrativas Principais:

Cristina Maria dos Santos Almeida, Elisabete Guerra Correia Elias, Estela Maria Gonçalves Raposo — Centro de Saúde de Gouveia.

Maria de Lurdes Pereira Gama — Centro de Saúde de Pinhel.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18981/2008

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 15 de Janeiro de 2008, foi autorizada a mobilidade interna, efectuada apenas à data da extinção da sede da Sub-Região de Saúde da Guarda:

Georgina Maria Ferreira Gonçalves, telefonista — Centro de Saúde de Sabugal.

José Manuel Marques, motorista — Centro de Saúde de Celorico da Beira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Julho de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 18982/2008

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 10 de Janeiro de 2008, foram autorizadas as seguintes mobilidades internas, efectuadas apenas à data da extinção da sede da Sub-região de Saúde da Guarda:

Assistentes Administrativos Especialistas:

António Fernando Pereira Rodrigues, Maria Emília Garcia Farias Correia dos Santos e Maria Inês Pereira Santos Mendes — Centro de Saúde da Guarda.